



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI
CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

LEI Nº. 357/2011. de 01 de março de 2011

Ementa: “reajusta os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Avelino Lopes, fixado pela Lei nº 341/08, recompondo as perdas inflacionárias do biênio de 2009 a 2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, fixado nos termos do art. 29, V da Constituição Federal, pela Lei nº 341/08, recompondo as perdas inflacionárias do biênio do 2009 a 2010, segundo os índices do IPCA, nos termos do art. 4º da referida Lei, cujos subsídios passam ter os seguintes valores:

§1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica reajustado para R\$ 14.575,00 (catorze mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

§2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica reajustado para R\$ 7.287,50 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

§3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais ficam reajustados para R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

Art. 2º - Os demais critérios fixados pela Lei nº 341/08, permanecem inalterados por toda a legislatura, conforme texto original.

Art. 3º - Revocam-se as disposições em contrário.


Anfilóbio de Sousa Neto
Prefeito Municipal

A presente Lei, foi aprovada, sancionada, promulgada, registrada, numerada, e publicada, no Gabinete do Prefeito Sob o nº 357, no dia 06/06/2011.


Fátima Pereira Alves
Chefe de Gabinete


Anfilóbio de Sousa Neto
Prefeito Municipal